



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 37 /2018

"Visa denominar Bairro, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**BAIRRO DA CANTAREIRA**" o local que inicia-se na rotatória do Cristo Redentor pela Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf até a PNG 276, abrangendo a Rua André Luiz de Oliveira Penteado Júnior e Estrada Municipal Odete Saraiva Cabianca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 2018.


Vitor Naressi Netto
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 03 de 2018



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 04 de 2018

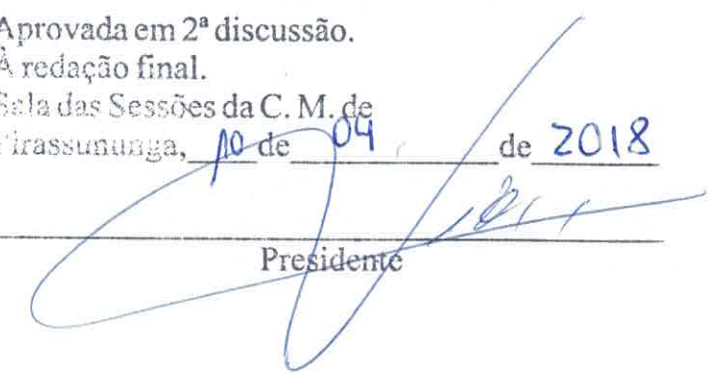


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 04 de 2018



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo visando dar ao local as necessárias denominações de Bairro, tendo em vista que estão inseridas no perímetro urbano e já existem empresas e pessoas residindo no local, havendo reclamação de que as correspondências não são entregues pelos correios por falta de indicação da denominação do Bairro.

Desta forma estamos fazendo a pesquisa junto aos setores de cadastro da Prefeitura Municipal e fomos orientados a encaminhar o Projeto de Lei que ora apresentamos.

Pirassununga, 27 de março de 2018.


Vitor Naressi Netto
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Patrimônio



À SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

Protocolar o presente expediente e os documentos que o acompanham, encaminhando à **Secretaria Municipal de Planejamento** para manifestação quanto ao que segue:

Considerando o Ofício do nobre vereador Vitor Naressi Netto com data de 4 de agosto de 2017 (cópia anexa), o qual solicita informações a respeito de 2 áreas de terceiros com relação as suas localizações no perímetro urbano e a denominação dos bairros a que pertencem;

Considerando que essa ilustre Secretaria é responsável pelo estudo e elaboração do perímetro urbano do município;

Considerando que a Seção de Cadastro Fiscal detém as informações sobre a denominação de imóveis particulares que se encontram cadastrados no município e suas características;

Considerando que este Setor não possui profissional técnico para informar com precisão se os imóveis em questão estão dentro do perímetro urbano do município, bem como não detém informações a respeito de imóveis de terceiros para afirmar sobre suas localizações nos bairros do município,

Solicitamos que seja informado se os imóveis indicados no Ofício, estão localizados no perímetro urbano, juntando, se possível, cópia do mapa do perímetro urbano indicando a localização dos mesmos.

Após, encaminhar à **Seção de Cadastro Fiscal** para informar a denominação do bairro ao qual eles pertencem.

Conclusos, retornar para prossecução dos trabalhos.

Pirassununga, 14 de agosto de 2017.



CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado de Setor - Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2812

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Vitor Naressi Netto
Vereador

Pirassununga, 04 de agosto de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Este Vereador foi indagado por diversos empresários sobre a falta dos serviços de correspondência junto ao Polo Industrial nas proximidades da Rodovia Anhanguera. Referidos empresários receberam informações da Empresa de Correios e Telégrafos de que a falta da entrega se deve ao fato de que a região em que estão localizadas as empresas não teriam CEP, pois estas áreas não estariam inseridas no perímetro urbano.

Desta forma, a fim de se esclarecer os fatos solicito **informar se as áreas abaixo indicadas estão localizadas no perímetro urbano e a qual bairro pertencem, encaminhando-se mapa, se possível.**

- área do início do trevo do Cristo Redentor, seguindo pela Estrada Fernando Luiz Landgraf, por mais 1.500 (mil e quinhentos) metros aproximadamente no sentido do Bairro Cantareira; e no sentido da Rodovia Anhanguera, do trecho da Avenida Padre Antônio Vann Ess até Ribeirão Laranja Azeda, incluindo a Rua André Luiz de Oliveira Penteado Júnior (fotos e descrição anexas)

- área do início da PNG-349 até o final da Indústria Müller de Bebidas, passando por trás da Usina Baldin Bioenergia até o trevo da Rodovia Anhanguera com a Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes ; e pela Rodovia Anhanguera até o trevo da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes (fotos e descrição anexas)

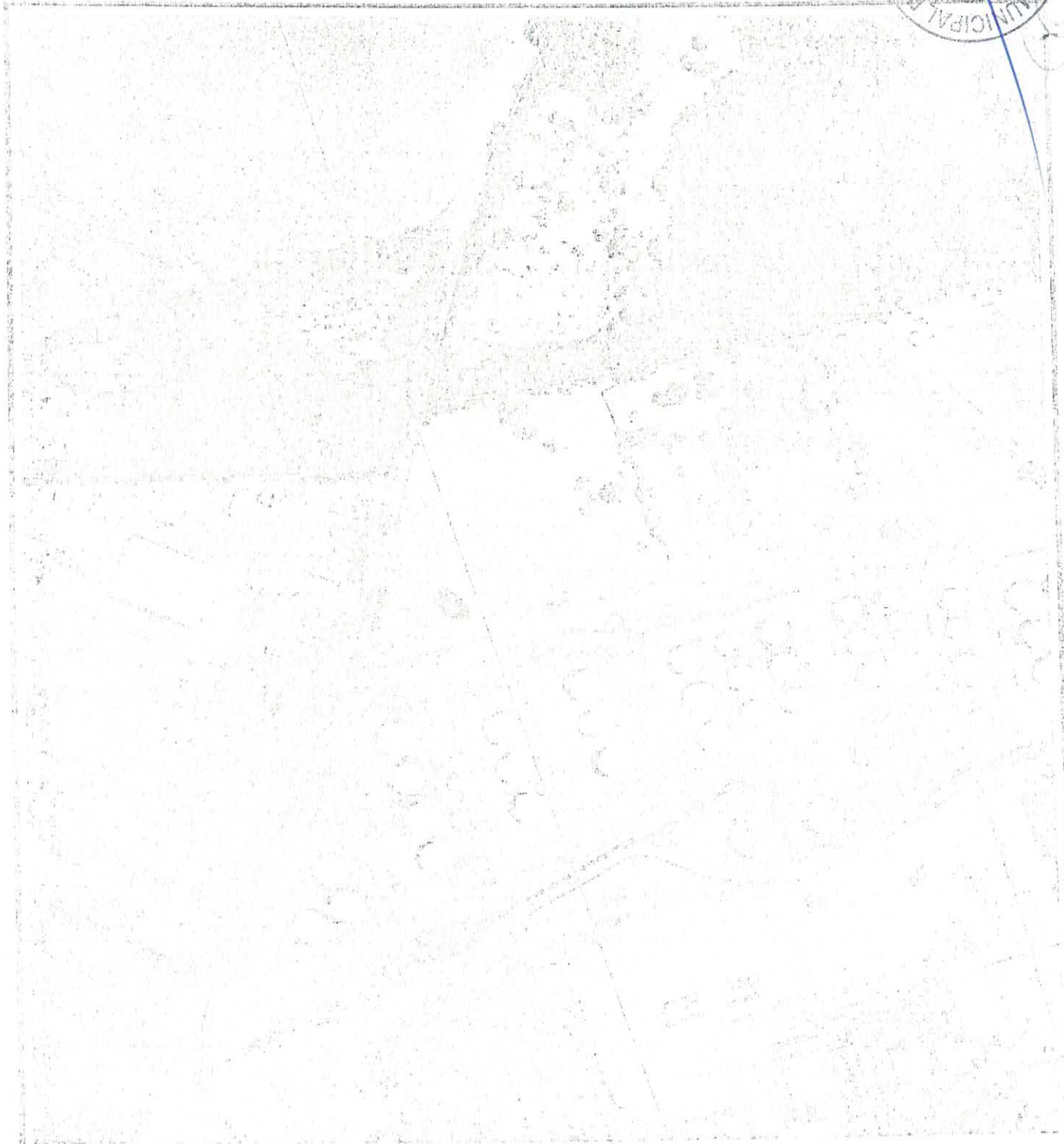
Sendo só para o momento, aproveitamos do ensejo para renovar votos de consideração.

Vitor Naressi Netto
Vereador

Ilustríssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Setor de Patrimônio - Prefeitura Municipal de Pirassununga
nesta



Observações: BANCO TUB. 01
 COM INÍCIO NA RUA 344 - ATÉ O FINAL DA INDÚSTRIA MULLER
 DE BEBIDAS, PASSANDO AOS PUNDO DO BOLDIN BIODIVERSIDADE, ATÉ
 O TRAVE DA RUA ANTONIO CARLOS DA SILVA, ATÉ O TRAVE DA RUA
 ANTONIO CARLOS DA SILVA, ATÉ O TRAVE DA RUA ANTONIO CARLOS DA SILVA



0,00 Km

Observações:



0,5 km

Observações:

Profetura Municipal de Piraesununga SP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

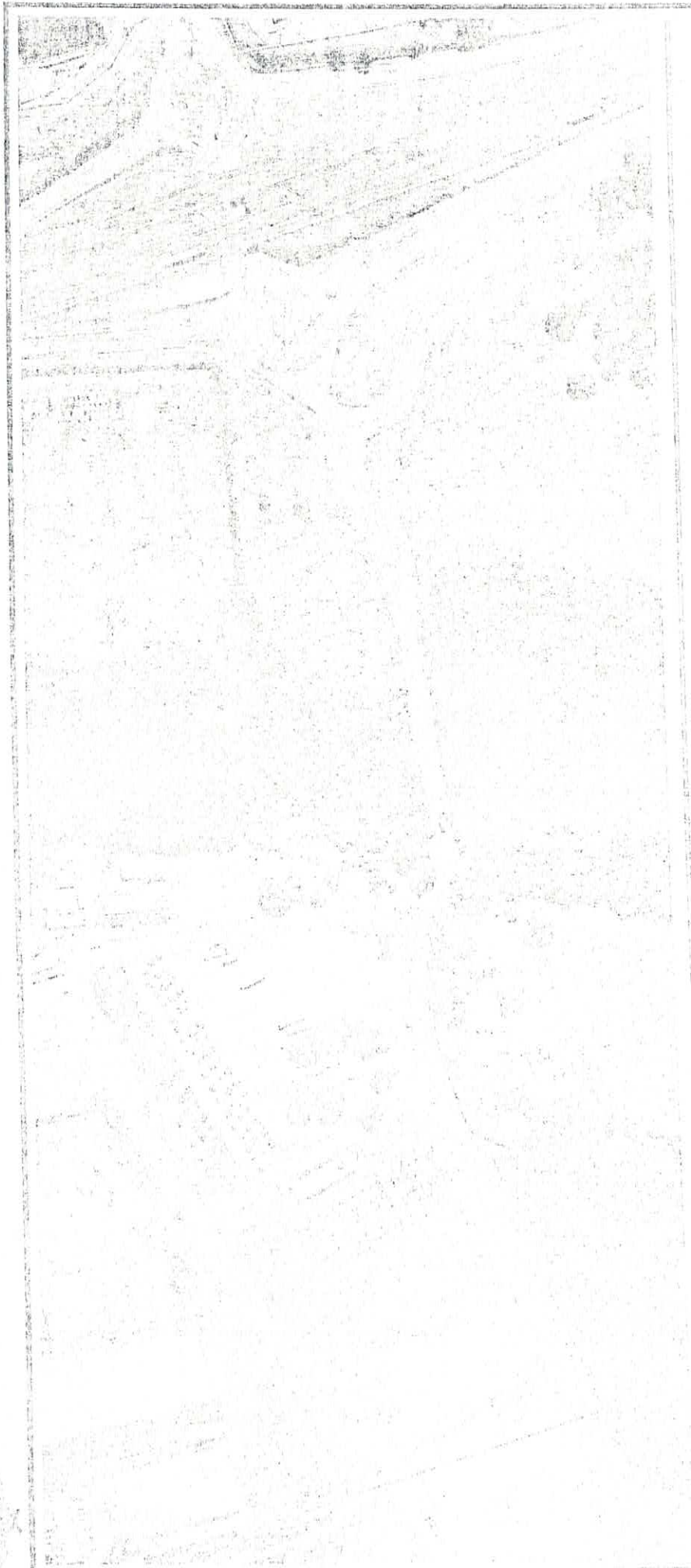


0,7 km

Observações:



Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



0,7 km

0,7 km





Listagem de Imóvel

LISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2017 (BASE REFERENCIAL 2018) SITUACÃO: A - Ativo
 CADASTRO: 6887 - 047.001.003.00-3 IMÓVEL: 15644
 CARTÓRIO: MATRÍCULA:
 ISENÇÃO: 3 OCUPAÇÃO: P
 DT.PROCESSO: 11/12/1998 LIMITE: 3000

Endereço: Rua (999513): PNG-349
 Número: 1190
 Km: 0,000
 Bairro (516) TABOAO
 Loteamento Quadra: ***
 CEP: 13630-000

NÃO OFICIAL

Apto: 0000 Sala: 0000 Bloco:
 Caixa Postal:
 Complemento:
 Loteamento Lote: ---

End. Entrega: 15 DE NOVEMBRO,R
 Número: 2285
 Km: 0,000
 Bairro:
 CEP: 13630-145

Apto: Sala: Bloco:
 Caixa Postal:
 Complemento:
 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP

PROPRIETÁRIO: - 1491-COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS

CPF/RG: NÃO INFORMADO

Dados do Terreno

Dados do Terreno	Valor
Área Terreno	117.924,95
Testada Principal	360,00
Direita	0,00
Esquerda	0,00
Fundos	0,00
Testada Total	360,00
Total Área Construída	31.000,00
Código CV	CV 20
Ano do Cadastro	1959
Ano Lançm. Aliq.	2015
Ano da Construção	0

Características	Resposta
MURO	1-SIM
PASSEIO	1-SIM
ÁGUA	1-SIM
ESGOTO	2-NÃO
ESQUINA	2-NÃO
GARAGEM	1-SIM
DEP. EMPREGADA	2-NÃO
LAVANDERIA	1-SIM
SALA DE FESTAS	2-NÃO
JARDIM	1-SIM
PISCINA	2-NÃO
CONSERVAÇÃO	1-SIM
VARREÇÃO	2-NÃO
PAVIMENTAÇÃO	1-SIM
COLETA DE LIXO	2-NÃO
GUARABUETA	1-SIM
LIXO HOSPITALAR	2-NÃO

Dados Área Construída (A)

Dados Área Construída (A)	Valor
Área Construída	31.000,00

Características	Resposta
PAINTENTOS	1-1
SITUAÇÃO	1-CONSTRUIDO
UTILIZAÇÃO	4-INDUSTRIAL
TIPO	4-INDUSTRIAL
POSICAO	4-ESOLATA
ESTRUTURA	2-ALVENARIA
VEDAÇÃO	4-ALVENARIA
CORBERTURA	4-OUTROS
PISO	4-SPECIAL
REVESTIMENTO	2-FRANCO/RED.
ESQUADRIA	2-FERRO
CONSERVAÇÃO	3-BOM
CLASSIFICAÇÃO	3-BOM
DESCONTO	8-SEM DESCONTO

HISTÓRICO

01/01/2014 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SIST CONSIST AM

05/02/2015 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SIST CONSIST GRP - Protocolo 317/2012
 CADASTRAMENTO CONFORME LEVANTAMENTO FEITO PELO GEORREFERENCIAMENTO
 DA ÁREA E L APRECER JURIDICO DE FLS. 205/205 E VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO DE
 POSTURAS DE FLS. 205, AO SERA FEITO O LANÇAMENTO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE
 2015 E 2016. CP.



0,5 km

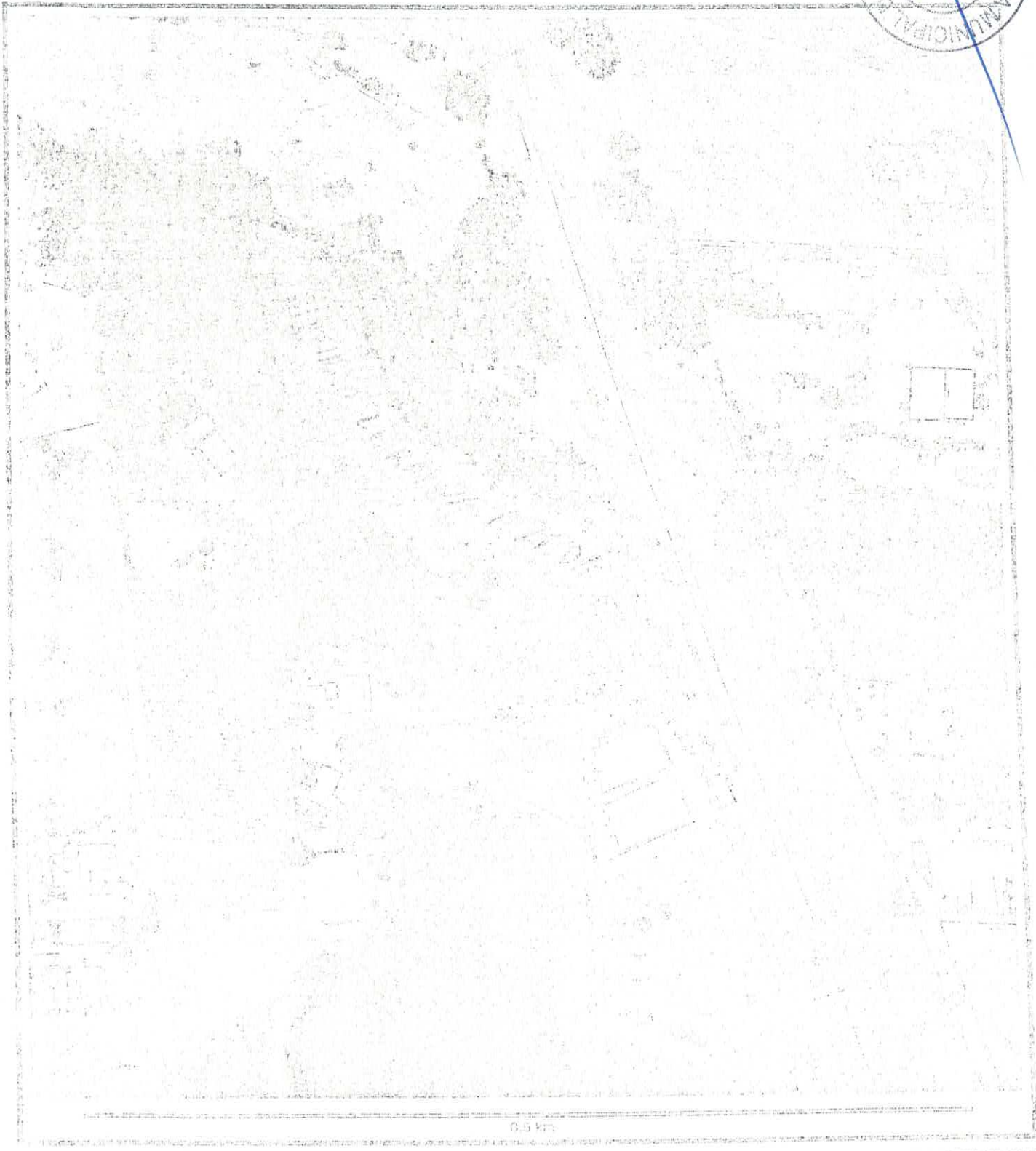
Observações: BARRIO DA GAITHERIA

INÍCIO DO CRISTO REDENTOR - PELA CIDADE - FERNANDES LEITE
 LANDGRAF. POR MAIS 1500 METROS PRESENTES MOLDE DA
 CATEDRAL E MONTADO NA ARRABOUEIRA DO TLEVO DA

PARTE A VENDA ESS ATÉ O
 BEIJO CARANES TEBU. Imagem por Google Earth



Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Observações:



Listagem de Imovel

LISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2017 (BASE REFERENCIAL 2018) SITUÇÃO: A - Ativo
 CADASTRO: 6887 - 047.001.001.00-9 IMÓVEL: 15841
 CARTÓRIO: MATRÍCULA:
 ISENÇÃO: 3 OCUPAÇÃO: P
 DT.PROCESSO: 11/12/1998 LIMITE: 3050

Endereço: Rua (705086): ANDRÉ LUIZ DE O.PENTEADO JR,R
 Número: 50
 KM: 0,000
 Bairro (90) SEM DENOMINACAO
 Loteamento (90) SEM DENOMINACAO
 Loteamento Quadra: ***
 CEP: 13631-407

Apto: 0000 Sala: 0000 Bloco:
 Caixa Postal:
 Complemento:

Loteamento Lote : ***

End. Entrega: DA PRACA, ALM
 Número: 143
 KM: 0,000
 Bairro: VILLAGE DE C. JARDIM
 CEP: 13630-000

Apto: Sala: Bloco:
 Caixa Postal:
 Complemento:
 Cidade: PIRASSUNUNGA UF: SP

PROPRIETARIO: - 34-RONALDO ANSELMO CARBINATTO

CPF: 035.240.298-92

Dados do Terreno

Área Terreno

8.828,55

Características

1-SIM

Testada Principal

02,60

MURO

1-SIM

Direita

0,00

PASSEIO

1-SIM

Esquerda

0,00

AGUA

1-SIM

Fundos

0,00

ESGOTO

1-SIM

Testada Total

0,00

ESQUINA

2-NÃO

Total Área Construída

2.714,58

GARAGE/J

2-NÃO

Código CV

CV 20

DEP. EMPREGADA

2-NÃO

Ano do Cessão

1999

LAVANDERIA

2-NÃO

Ano da Lançam. Aliq.

0

SALA DE FESTAS

2-NÃO

Ano da Construção

0

JARDIM

2-NÃO

PISCINA

2-NÃO

CONSERVACAO

1-SIM

VARRICAO

2-NÃO

PAVIMENTACAO

1-SIM

COLETA DE LIXO

2-NÃO

GUIA/SARJETA

1-SIM

LIXO HOSPITALAR

2-NÃO

Dados Área Construída (A)

Área Construída

932,39

Características

1-CONSTRUIDO

SITUACAO

2-COMERCIAL

UTILIZACAO

3-COMER/SERV.

TIPO

4-SOLDA

POSICAO

2-ALVENARIA

ESTRUTURA

4-ALVENARIA

VEDACAO

2-TELHAC/GRAM

COBERTURA

1-TERRA BATIDA

PISO

2-EMBUCCO/RE.

REVESTIMENTO

2-FERRO

ESQUADRIA

2-MEDIA

CONSERVACAO

3-MEDIA

CLASSIFICACAO

8-SEM DESCONTO

DESCONTO

Dados Área Construída (E)

Área Construída

2.562,29

Características

1-CONSTRUIDO

SITUACAO

2-COMERCIAL

UTILIZACAO

3-COMER/SERV.

TIPO

4-SOLDA

POSICAO

2-ALVENARIA

ESTRUTURA

4-ALVENARIA

VEDACAO

1-REVESTIMENTO

COBERTURA

1-TERRA BATIDA

PISO

2-EMBUCCO/RE.

REVESTIMENTO

2-FERRO

ESQUADRIA

2-MEDIA

CONSERVACAO

4-SIMPLES

CLASSIFICACAO

8-SEM DESCONTO

DESCONTO

HISTÓRICO DE PROPRIETÁRIOS

Nome

PILOPRE (ARIO)-15841-OBRAÇIL COMERCIAL E CONST LTDA

Documento

CPF: NÃO INFORMADO

Data Transferência

25/10/2007



Listagem de Imovel



PROPRIETÁRIO:106663-TARO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CPF/RG: NÃO INFORMADO

25/10/2007

PROPRIETÁRIO:84-RONALDO ANSELMO CARBINATTO

CPF: 035.240.295-92

06/05/2010

HISTÓRICO

07/01/2014 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SIST CONSIST AM
 ALTERADO PROPRIETARIO CF.PROT.1629/07, FLS.31/37 AÇÃO USUCAPIAO,SENTENCA PROC
 JUDICIAL 1003/03, AREAS CF, MEMORIAL DESCRITIVO NOS MESMOS PROCESSOS,REVISAO
 IPTU EXERCICIOS 2003 A 2007 CF, PARECER JURIDICO FLS.49/51 HOMOLOGADO PROC,FLS
 FLS.51 VACATADO SR. PREFEITO FLS 52 PROT 1833/07 *AGUARDANDO DECISAO PROT.
 768/03,REVISAO DADOS CADASTRAIS E LANÇAMENTO 2008,CF VISTORIA LOCAL DEFERIDA
 PROC. HOMOLOG.PREFEITO,FLS.76,PROT.768/03 *ENTREGUE O CARNE 2010 AO SR.RONALDO
 A.CARBINATTO-ARREMATACAO PROT.SEC.721/10, *ALTERADO ITBI DE 13/04/10.ECBM

Ronaldinho
 PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 27/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Engenharia de Agrimensura

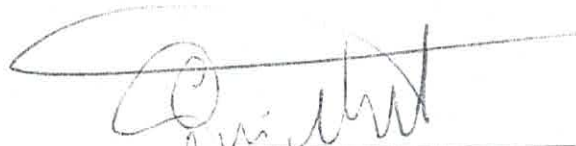


Ao Cadastro Fiscal

REF. PROT. N.º 4341/2017

Em atenção ao solicitado em fl 01 pelo Setor de Patrimônio informo que pela descrição fornecida pelo vereador Vitor Naressi Neto em folha 02 os imóveis encontram-se dentro do perímetro urbano do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 16 de Agosto de 2017.



Edson Aquiles Sanches
Engenheiro Agrimensor - SEPLAN



Antônio Carlos Felix dos Santos
Secretário de Planejamento de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Cadastro Fiscal

----- 0 -----



Ref. ao Prot. Nº: 4341 / 2017.

AO SETOR DE PATRIMÔNIO:

Informamos que os imóveis que abrangem os locais citados encontram-se dentro do perímetro Urbano, devidamente cadastrados, sendo que para a Rua André Luiz de Oliveira Penteado Junior com o CEP. 13631-467 não consta o Bairro de referencia, ao qual estamos solicitando que seja denominado de **Bairro da Cantareira** e para a PNG- 349 que se encontra sem nome, apenas como PNG, com início na rotatória do Cristo Redentor, passando defronte a Companhia Muller de Bebidas, passando por traz da Baldin Bio Energia saindo no trevo que dá acesso a Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, margeando pela Rodovia Anhanguera até o ponto inicial da rotatória do Cristo Redentor, com a denominação de **Bairro Taboão**.

A solicitação se faz necessária, diante da instalação de indústrias e proprietário que não tem a referencia para entrega de correspondências ou mesmo para transferência do cadastro.

Desde já, fica a Seção de Cadastro Fiscal a disposição para quaisquer informações.

Pirassununga, 16 de agosto de 2017.

De acordo
Sônia Aparecida Eignatelli da Silva Nunes
Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

Claudio Donizetti Franceschini
Seção de Cadastro Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Setor de Patrimônio



Ofício nº 05/2017

Pirassununga, 17 de agosto de 2017.

Senhor Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício do nobre vereador, datado de 04 de agosto de 2017, após consultas aos setores competentes, tratadas através do protocolo administrativo nº 4341/2017, encaminhando as informações solicitadas, relativas à localização das áreas em questão.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

CARLOS HENRIQUE BORGES
 Encarregado do Setor de Patrimônio

Excelentíssimo Senhor
 Vitor Naressi Netto
 Vereador Municipal
 Câmara Municipal de Pirassununga
 Nesta

Roberto
 Encarregado do Setor de Patrimônio
 Carlos Henrique Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Patrimônio

S.M.A. - Setor de Patrimônio
16
19

Ref. Prot. 4341/2017



AO GABINETE DO PREFEITO

Considerando que o requerido às fls. 02 foi esclarecido pela Seção de Cadastro Fiscal através manifestação de fls. retro, bem como, encaminhado Ofício deste Setor à Câmara Municipal, sugerimos s.m.j., o arquivamento dos autos.

Pirassununga, 17 de agosto de 2017.

CH

Carlos Henrique Benevenuto

Encarregado de Setor – Patrimônio

ALMOXARIFE DE
17/08/17

Luceli Bichoff Mancin
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2018*, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de "**BAIRRO DA CANTAREIRA**" o local que inicia-se na rotatória do Cristo Redentor pela Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf até a PNG 276, abrangendo a Rua André Luiz de Oliveira Penteado Júnior e Estrada Municipal Odete Saraiva Cabianca, neste Município., nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 ABR 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5152
PROJETO DE LEI Nº 37/2018

"Visa denominar Bairro, neste Município".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de "**BAIRRO DA CANTAREIRA**" o local que inicia-se na rotatória do Cristo Redentor pela Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf até a PNG 276, abrangendo a Rua André Luiz de Oliveira Penteado Júnior e Estrada Municipal Odete Saraiva Cabianca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Of. nº 00481/2018-SG

Pirassununga, 11 de abril de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 211 a 233/2018; e Pedidos de Informações nºs 83, 84, 85, 86 (mídia anexa para gravação), 87, 88, 89, 90 e 91/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5152, 5153, 5154, 5155, 5156, 5157 e 5158, referentes aos Projetos de Lei nºs 37, 38, 39, 64, 65, 66 e 67/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi em 12/04/18
Jane*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.236, DE 12 DE ABRIL DE 2018 -

“Visa denominar Bairro, neste Município”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**BAIRRO DA CANTAREIRA**" o local que inicia-se na rotatória do Cristo Redentor pela Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf até a PNG 276, abrangendo a Rua André Luiz de Oliveira Penteadó Júnior e Estrada Municipal Odete Saraiva Cabianca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

Pirassununga, 12 de abril de 2018.
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.234, DE 12 ABRIL DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 6.275,63 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto Estamp ARTE".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.275,63 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 2344..... R\$ 6.275,63

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.235, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto Pensando no Futuro".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.99 - Fonte 91 - Despesa 2344..... R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.236, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"VISA DENOMINAR BAIRRO, NESTE MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "BAIRRO DA CANTAREIRA" o local que inicia-se na rotatória do Cristo Redentor pela Estrada Municipal Fernando Luiz Landgraf até a PNG 276, abrangendo a Rua André Luiz de Oliveira Penteadado Júnior e Estrada Municipal Odete Saraiva Cabianca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 30 de abril de 2018 | Ano 05 | Nº 057

LEI Nº 5.237, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Visa denominar Bairro, neste Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**BAIRRO TABOÃO**" o polígono que compreende com início na rotatória do Cristo Redentor, passando defronte a Empresa Companhia Müller de Bebidas, passando por trás da Empresa Baldin Bioenergia, saindo no trevo que dá acesso a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, margeando pela rodovia Anhanguera até o ponto inicial da rotatória do Cristo Redentor, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário dos atletas da 3ª Idade que representaram a cidade de Pirassununga nos Jogos Regionais dos Idosos, competindo na modalidade Voleibol Adaptado Feminino e Masculino, no valor de R\$ 6.644,66 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo de Apoio ao Esporte, rubrica 11.01.00 - 27.812.3007.2408 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 341, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.238, DE 12 DE ABRIL DE 2018

"Visa denominar estrada municipal, neste Município"....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**LAURA ANTONIA DOLPHINI BALDIN**" a PNG-349, que inicia no trevo de entrada principal da cidade, aos pés da imagem do Cristo e se estende por 3,4 km rumo ao sudoeste e finaliza junto ao córrego, com coordenadas: inicial: Lat 21° 59.9345' S, Long 47° 27.5350' O; Final: Lat 22° 1.4175' S, Long 47° 27.5350' O, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.240, DE 19 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a criação da "Parada Segura" para pessoa com deficiência e mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo no Município e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece norma para desembarque de pessoa com deficiência e mulheres, no período noturno, nos itinerários dos ônibus de transporte coletivo no Município de Pirassununga, em áreas consideradas de risco à integridade física, denominada como "Parada Segura".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se por "Parada Segura" para pessoa com deficiência e mulheres a obrigatoriedade do motorista do transporte coletivo municipal de passageiros, que atue com concessão da Prefeitura, a parar o veículo, sem desvio do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoa, de qualquer idade, peça para desembarcar.

Art. 2º Os condutores dos ônibus de empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, no período compreendido entre 20 horas e 5 horas do dia seguinte, se solicitados por pessoa com

LEI Nº 5.239, DE 19 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a suprir déficit orçamentário de atletas que representaram Pirassununga em Jogos dos Idosos".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome



Crescente



















Ordenar



Nome

Last modified Size

 2018-05-04 - Diário Eletrônico nº 58 - 4 de maio de 2018.pdf	04-May-2018 16:26	226K
 2018-05-03 - Diário Eletrônico nº 58 - 3 de maio de 2018.pdf	03-May-2018 16:47	199K
 2018-05-02 - Diário Eletrônico nº 58 - 2 de maio de 2018.pdf	02-May-2018 16:49	265K
 2018-04-30 - Diário Eletrônico nº 57 - 30 de abril de 2018.pdf	30-Apr-2018 16:42	475K
 2018-04-30 - Diário Eletrônico nº 57 - 2-30 de abril de 2018.pdf	04-May-2018 16:24	380K
 2018-04-27 - Diário Eletrônico nº 57 - 27 de abril de 2018.pdf	27-Apr-2018 16:25	200K
 2018-04-26 - Diário Eletrônico nº 57 - 26 de abril de 2018.pdf	26-Apr-2018 16:00	417K
 2018-04-25 - Diário Eletrônico nº 57 - 25 de abril de 2018.pdf	25-Apr-2018 16:25	305K
 2018-04-24 - Diário Eletrônico nº 57 - 24 de abril de 2018.pdf	26-Apr-2018 09:56	645K
 2018-04-23 - Diário Eletrônico nº 57 - 23 de abril de 2018.pdf	23-Apr-2018 17:12	176K
 2018-04-20 - Diário Eletrônico nº 57 - 20 de abril de 2018.pdf	20-Apr-2018 16:01	563K
 2018-04-19 - Diário Eletrônico nº 57 - 19 de abril de 2018.pdf	19-Apr-2018 17:17	312K
 2018-04-17 - Diário Eletrônico nº 57 - 17 de abril de 2018.pdf	17-Apr-2018 17:03	155K
 2018-04-16 - Diário Eletrônico nº 57 - 16 de abril de 2018.pdf	16-Apr-2018 16:33	194K
 2018-04-13 - Diário Eletrônico nº 57 - 13 de abril de 2018.pdf	13-Apr-2018 17:03	165K
 2018-04-12 - Diário Eletrônico nº 57 - 12 de abril de 2018.pdf	12-Apr-2018 15:35	759K
 2018-04-10 - Diário Eletrônico nº 57 - 10 de abril de 2018.pdf	10-Apr-2018 17:15	185K
 2018-04-09 - Diário Eletrônico nº 57 - 9 de abril de 2018.pdf	09-Apr-2018 15:38	700K
 2018-04-06 - Diário Eletrônico nº 57 - 6 de abril de 2018.pdf	06-Apr-2018 17:02	1.9M